

## AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS: VANTAGENS E DESVANTAGENS DA LEGALIZAÇÃO

### *RURAL FAMILY AGRO-INDUSTRIES: ADVANTAGES AND DISADVANTAGES OF LEGALIZATION*

**Denise Medianeira Mariotti Fernandes**

Universidade Federal da Fronteira Sul – Chapecó – SC – Brasil

**Bruna da Silva Engel**

Universidade Federal da Fronteira Sul – Chapecó – SC – Brasil

---

**Resumo:** Este artigo aborda a agroindústria familiar rural como um dos esteios de sustentação e fortalecimento da agricultura familiar, trazendo à tona o tema legalização das agroindústrias. No Rio Grande do Sul, sancionou-se o Decreto nº 49.341/2012, criando o Programa Estadual da Agroindústria Familiar – PEAFF, que tem como um de seus objetivos gerais legalizar as agroindústrias familiares. Nesse contexto, questiona-se: que vantagens e/ou desvantagens tem o agricultor familiar com a legalização de sua agroindústria? Para elucidar essa questão, objetivou-se analisar, a partir da percepção dos gestores, a realidade pós-legalização das agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos (panificados e massas) no Conselho Regional de Desenvolvimento – COREDE Fronteira Noroeste. Para tanto, realizou-se uma pesquisa exploratória, fazendo uso de um questionário e de uma entrevista semiestruturada para coletar os dados em uma amostra de 18 agroindústrias de derivados de farináceos. Entre os resultados alcançados, destacam-se a possibilidade de comercializar produtos via políticas públicas, como o Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, o aumento da clientela e, também, do volume de produtos comercializados, como as principais vantagens da legalização das agroindústrias; e o pagamento de taxas e impostos, como principal desvantagem. Além disso, revelou-se, também, a dificuldade de os gestores realizarem todo o processo inerente à legalização das agroindústrias. Por fim, ressalta-se a importante contribuição das agroindústrias – inseridas no âmbito da agricultura familiar – para o atendimento da demanda por alimentos, para uma melhor e mais equilibrada distribuição de renda, reduzindo a pobreza, para a geração de empregos e, conseqüente, permanência desses trabalhadores no meio rural, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da família, bem como para o desenvolvimento local e regional.

**Palavras-chave:** Agroindústria familiar rural. Agricultura familiar. Legalização. Política pública. Desenvolvimento.

**Abstract:** This article discusses the rural family agro-industry as one of the supporting pillars and strengthening family farming, bringing up the theme legalization of the agro-industries. In *Rio Grande do Sul*, the Decree nº 49.341 is enacted in 2012, creating the *Programa Estadual da Agroindústria Familiar* (State Program of Family Agro-industry) - *PEAF*, which has as one of its general objectives legalizing family agro-industries. In this context: what advantages and/or disadvantages has the family farmer with the legalization of their agro-industry? To elucidate this question, the research aimed to analyze, from the perception of managers, the reality post-legalization of the rural family agro-industries of farinaceous derivatives (bakery and pasta) in the *Conselho Regional de Desenvolvimento* (Regional of Development Council) - *COREDE Fronteira Noroeste*. For this, an exploratory research was performed, using a questionnaire and a semi-structured interviews to collect data on a sample of 18 agro-industries of farinaceous derivatives. Among the results achieved, stand out the possibility of marketing products through public policies, such as the *Programa Nacional da Alimentação Escolar* (National Program of School Feeding) - *PNAE* and the *Programa de Aquisição de Alimentos* (Food Acquisition Program) - *PAA*, increased customer base and also the volume of products sold, as the main advantages of legalizing the agro-industries; and the payment of duties and taxes as the main disadvantage. Moreover, it revealed, too, the difficulty of managers realize the whole process inherent to the legalization of agro-industries. Finally, it emphasizes the important contribution of the agro-industries - inserted within the family farming - to meet the demand for food, for a better and more balanced income distribution, reduce poverty, to create jobs and, consequently, permanence of these workers in the countryside and contribute to improving the quality of family life as well as for local and regional development.

**Keywords:** Rural family agro-industry. Family farming. Legalization. Public policy. Development.

---

## 1 Introdução

No Brasil, pratica-se a agricultura familiar em aproximadamente 4,3 milhões de estabelecimentos rurais, isto é, 84,4% do total, nos quais se estima que atuam diretamente 12,3 milhões de pessoas, ou seja, 74,4% do total dos trabalhadores do setor agropecuário (IBGE, 2006). Destaca-se, também, que a agricultura familiar obteve, no ano de 2006, um valor bruto da produção agropecuária de R\$ 59,2 bilhões, o que corresponde a 36,6% do valor total da produção do setor no país (GUANZIROLI, BUAINAIN, DI SABBATO, 2012).

Quanto à efetiva participação da agricultura familiar na produção de alimentos no Brasil, observa-se que o governo federal, por meio do

Portal Brasil, tem publicado notícias<sup>1</sup> que propagam a estimativa de que 70% dos alimentos produzidos no país são oriundos da agricultura familiar. Esse percentual tem sido reproduzido em diversos trabalhos acadêmicos, sem qualquer questionamento. No entanto, Hoffmann (2014, p. 420) critica, veementemente, esses dados e afirma que: “O reconhecimento da importância da agricultura familiar no Brasil não precisa de dados fictícios”. A crítica de Hoffmann (2014) é validada pelo estudo publicado por Guanzioli, Buainain e Di Sabatto (2012), no qual os autores demonstram que a produção agropecuária total oriunda da agricultura familiar é de 36,1%. Enfim, de um modo ou de outro, há um consenso sobre a relevante participação da agricultura familiar no contexto social e econômico do Brasil.

Apesar da importância da agricultura familiar para o desenvolvimento do país, essa categoria estava alijada de qualquer instrumento de apoio até meados da década de 1980. Esse cenário começa a se modificar a partir da (re)democratização do Brasil, quando despontaram movimentos sindicais e sociais na luta por melhores condições de vida (educação, saúde, trabalho, etc.) no campo e reorganizaram-se as políticas públicas voltadas ao meio rural, abrindo espaço para atividades que, até então, eram pouco exploradas, como a agroindustrialização em pequena escala (WESZ JUNIOR, 2009).

Inserido no contexto nacional, de acordo com o Censo Agropecuário 2006, o Rio Grande do Sul conta com 441.467 estabelecimentos agropecuários. Desse total, 378.546 mil são de base familiar, ou seja, 85,75% do total dos empreendimentos agropecuários no estado (IBGE, 2006).

Entre esses estabelecimentos, a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo – SDR identificou a existência de 8.160 agroindústrias familiares rurais, isto é, de agricultores familiares que possuem a declaração de aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf. Esse é um número expressivo de empreendimentos, porém apenas 560 agroindústrias (6,8%) encontram-se formalizadas e atuam, conforme prescrevem as

---

<sup>1</sup> O Portal Brasil, em 27 de julho de 2011, publicou o texto intitulado: “Agricultura familiar produz 70% de alimentos do País, mas ainda sofre na comercialização”; e, em 24 de julho de 2015, noticiou: “Agricultura familiar produz 70% dos alimentos consumidos por brasileiro.

legislações tributária, previdenciária, ambiental e sanitária vigentes no Rio Grande do Sul (SDR, 2013).

Apesar de essa realidade ser preocupante, o tema agroindústria familiar rural já vem sendo discutido no estado, desde o ano de 1999, quando foi criado o Programa Agroindústria Familiar – PAF, o qual consistia em um programa de cunho governamental e não de Estado, fazendo com que o programa passasse por momentos de ascensão ou de esquecimento, conforme o interesse do gestor público (GAZOLLA; SCHNEIDER, 2014).

Essa realidade modificou-se no ano de 2012, quando foi promulgada a Lei nº 13.921, de 17 de janeiro de 2012, que instituiu a política estadual da Agroindústria Familiar, e quando, por meio do Decreto nº 49.341, de 5 de julho de 2012, criou-se o Programa Estadual da Agroindústria Familiar – PEAFF<sup>2</sup>, (re)instituindo, também, o selo de marca de certificação Sabor Gaúcho<sup>3</sup>.

A coordenação e a operacionalização do PEAFF estão a cargo da SDR que tem entre suas atribuições “[...] o compromisso de formular, coordenar e executar políticas e diretrizes de desenvolvimento rural, com ações dirigidas à Agricultura Familiar, [...], agroindústrias familiares e cooperativas rurais e urbanas.” (SDR, Sobre a SDR, Disponível em: <[http://www.sdr.rs.gov.br/conteudo.php?cod\\_menu=13](http://www.sdr.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=13)>. Acesso em: 20 set. 2015); enquanto que a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS é a entidade principal responsável pela execução do programa (EMATER, Agroindústria familiar, Disponível em: <[http://www.emater.tche.br/site/area-tecnica/agregacao-de-valor/agroindustria-familiar.php#.Vk\\_GydL2Ct8](http://www.emater.tche.br/site/area-tecnica/agregacao-de-valor/agroindustria-familiar.php#.Vk_GydL2Ct8)>. Acesso em: 20 set. 2015).

Um dos focos desse programa é a legalização das agroindústrias. Sabe-se que, de modo geral, o Estado se beneficia com o recolhimento de impostos e o consumidor tem a “garantia” de consumir produtos com procedência e qualidade que atendem as especificações sanitárias previstas nas normas do Ministério da

---

<sup>2</sup> O PEAFF, coordenado pela SDR e executado pela Emater/RS, tem entre seus objetivos gerais um que trata, exclusivamente, da legalização das agroindústrias, tema deste estudo.

<sup>3</sup> O selo Sabor Gaúcho existe desde 1999, quando foi instituído pelo governo do estado do Rio Grande do Sul. Em 2012, o selo de marca de certificação Sabor Gaúcho foi reinstituído pelo Decreto 49.341/2012.

Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Mas, e o agricultor familiar que vantagens e/ou desvantagens tem com a legalização de sua agroindústria?

A busca pela elucidação dessa questão e a relevância do tema – agroindústrias familiares – para o desenvolvimento rural e regional motivaram a realização deste estudo que tem como objetivo analisar, a partir da percepção dos gestores, a realidade pós-legalização das agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos (panificados e massas) no Conselho Regional de Desenvolvimento – COREDE Fronteira Noroeste<sup>4</sup>.

Visando atingir esse objetivo, optou-se por lançar mão da pesquisa exploratória e, a partir dessa opção, buscou-se utilizar os procedimentos técnicos julgados mais adequados para coletar os dados no universo de pesquisa definido, o que se detalha a seguir, na seção 2.

## 2 Metodologia

Para desenvolver este estudo realizou-se uma pesquisa de campo nas agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos que estão instaladas em alguns dos municípios que compõem o COREDE Fronteira Noroeste. Esse setor foi escolhido em função de ser o que possui o maior número de agroindústrias (21) inclusas no PEAFF na região, conforme os dados apresentados pelo Escritório Regional da Emater/RS, em Santa Rosa/RS.

O estudo consiste em uma pesquisa exploratória que se utilizou de um questionário e de uma entrevista com um roteiro pré-estruturado, como procedimentos técnicos para obtenção de dados da realidade empírica, possibilitando a realização de uma análise, em profundidade, dos dados primários que foram coletados.

---

<sup>4</sup> O COREDE Fronteira Noroeste é composto por vinte municípios: Alecrim, **Alegria**, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, **Candido Godói**, **Doutor Maurício Cardoso**, **Horizontina**, Independência, **Nova Candelária**, **Novo Machado**, Porto Lucena, Porto Mauá, **Porto Vera Cruz**, **Santa Rosa**, **Santo Cristo**, **São José do Inhacorá**, Senador Salgado Filho, **Três de Maio**, Tucunduva e **Tuparendi**. (COREDE FRONTEIRA NOROESTE, 2010, p. 8, grifados os municípios onde estão instaladas as agroindústrias pesquisadas).

A realidade empírica da pesquisa foi obtida em uma amostra intencional de 18 agroindústrias de derivados de farináceos (Quadro 1), pois das 21 agroindústrias incluídas no PEAFF no COREDE Fronteira Noroeste houve por bem descartar três delas pelos seguintes motivos: uma agroindústria, apesar de ainda constar na lista das agroindústrias incluídas no programa, já havia fechado as portas e outras duas não se localizavam na área rural.

Quadro 1. Amostra da pesquisa

<b>Agroindústria</b>	<b>Produtos</b>	<b>Participante(s)</b>
A	- panificados	- 1 gestora
B	- panificados	- 1 gestora
C	- panificados	- 1 gestora
D	- panificados	- 1 gestora
E	- panificados	- 1 gestora
F	- panificados	- 1 gestora
G	- panificados (moinho)	- 1 gestor
H	- massas e panificados	- 1 gestora
I	- panificados	- 1 gestora
J	- panificados	- 1 gestora
K	- panificados	- 1 gestora acompanhada do esposo
L	- massas	- 1 gestora
M	- panificados	- 1 gestor acompanhado da esposa
N	- panificados	- 1 gestora
O	- panificados	- 1 gestora
P	- panificados	- 1 gestora acompanhada do esposo
Q	- panificados	- 1 gestor acompanhado da esposa
R	- panificados	- 1 gestor acompanhado da esposa

Fonte: Elaborado pelas autoras.

Então, ficou estabelecido que o universo de pesquisa compõe-se de 18 agroindústrias do setor de derivados de farináceos instaladas no COREDE Fronteira Noroeste do Rio Grande do Sul, incluídas no PEAFF, legalizadas e autorizadas a comercializar seus produtos com o selo “Sabor Gaúcho”.

### 3 Caracterização e importância da agroindústria familiar rural

Entender o que é uma agroindústria familiar rural e a importância desse tipo de empreendimento para a agricultura familiar, como

categoria social, e para o meio rural faz-se necessário para explorar um tema tão abrangente e que ainda tem muito a ser explorado, empírica e cientificamente. Por isso, mesmo que de forma sucinta, vale delimitá-lo teoricamente, expondo argumentos e inferências de autores que se dedicam a pesquisar esse tema.

De acordo com Prezotto (2002), por agroindústria familiar entende-se a unidade de processamento de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares e administrada pelos próprios agricultores, cuja constituição física apresenta-se em instalações e equipamentos dimensionados para uma escala de produção de pequena proporção.

Indo além dessa abordagem, focando o objetivo principal do empreendimento, a agroindústria familiar inserida no âmbito da agricultura familiar no meio rural pode ser definida como “[...] uma forma de organização em que a família rural produz, processa e/ou transforma parte de sua produção agrícola e/ou pecuária, visando, sobretudo, à produção de valor de troca que se realiza na comercialização” (MIOR, 2005, p. 191).

Nessa mesma linha de pensamento, Pelegrini e Gazolla (2009, p. 334), consideram “[...] a agroindústria familiar como uma atividade de produção de produtos agropecuários com sua consequente transformação em derivados alimentares de diversos tipos, ocorrendo, nesse processo, a agregação de valor ao produto final.”

Segundo Mior (2005), a agroindústria familiar rural caracteriza-se, ainda, por estar localizada no meio rural, fazer uso de máquinas e equipamentos de menor porte, utilizar matéria-prima de procedência própria, em sua maior parte, ou de vizinhos, empregar processos artesanais próprios, bem como a mão de obra utilizada no processamento; e pode, também, ser um empreendimento associativo que reúna várias famílias, que podem ou não ter laços de parentesco.

Nesse tipo de empreendimento, observa-se a “[...] relevância do trabalho e da gestão por parte do próprio núcleo familiar [...]” (PELEGRINI; GAZOLLA, 2009, p. 334). Ou seja, o funcionamento das agroindústrias familiares rurais baseia-se, predominantemente, no conhecimento dos próprios agricultores sobre o processo produtivo e na capacidade de gerir o próprio empreendimento.

Wesz Júnior, Trentin e Filippi (2009) vão além desses aspectos, atribuindo às agroindústrias posição de destaque no cenário agrícola familiar, pois as consideram a base do fortalecimento da agricultura familiar, independentemente, de onde estão localizadas, do tipo de produto fabricado e das características do empreendimento.

Nesse âmbito – o das agroindústrias familiares rurais – inserem-se as instituições governamentais que, costumeiramente, não só empregam a terminologia agroindústria familiar, como também a conceituam; entre elas: o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, a SDR, a Emater/RS; bem como os movimentos sociais que trabalham em defesa da agricultura familiar, como a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, a Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAG e os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais – STR, dentre outros.

Corroborar-se essa afirmação ao expor a definição de agroindústria familiar rural extraída do Decreto 49.341/2012 e utilizada pela SDR:

agroindústria familiar: o empreendimento de propriedade ou posse de agricultor(es) familiar(es) sob gestão individual ou coletiva, localizado em área rural ou urbana, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, abrangendo desde os processos simples até os mais complexos, como operações físicas, químicas e/ou biológicas (RIO GRANDE DO SUL, 2013, p. 14).

Das características incorporadas às definições de agroindústria familiar percebem-se algumas diferenças, no entanto, há um consenso entre os autores quanto a se tratar de uma atividade que envolve o processamento de matéria-prima oriunda da própria agricultura familiar e realizado por integrantes de um núcleo familiar, cujo foco principal é agregar valor ao produto final destinado à comercialização.

Sobre a importância da agroindústria familiar rural na agricultura familiar, vale destacar a inferência apresentada por Pelegrini e Gazolla (2009, p. 370):

[...] a agroindústria familiar é, do ponto de vista da geração de renda, de empregos e manutenção do homem nos espaços



rurais, uma estratégia de reprodução social importantíssima da agricultura familiar e deve ser um dos 'pilares' em que se deve assentar qualquer programa ou projeto de desenvolvimento rural para este setor social em nível local ou territorial.

Wesz Junior e Trentin (2005), por sua vez, atribuem à agroindústria familiar uma posição importante no cenário da agricultura familiar, por contribuir com a sociedade, produzindo alimentos, por gerar empregos e distribuir renda, influenciando, diretamente, o desenvolvimento local e regional.

Segundo demonstra o estudo realizado por Gazolla e Pelegrini (2009) nas agroindústrias familiares do Norte Gaúcho, com ênfase nos territórios do Médio e Alto Uruguai, as agroindústrias familiares são uma importante estratégia de reprodução social, econômica e produtiva, em função da geração de emprego e renda, geralmente superior às demais atividades agropecuárias, do estímulo à permanência das famílias no campo, pois essas passam a ter qualidade de vida, auxiliando na redução do êxodo rural, da preservação da cultura e das tradições locais e, sobretudo, do auxílio à preservação ambiental, já que suas bases produtivas são mais sustentáveis, não fazendo uso de pesticidas, insumos químicos e outros produtos derivados da indústria agrícola moderna.

As agroindústrias familiares podem, ainda, ser vistas como uma ferramenta para o fortalecimento da agricultura familiar, pois contribuem, diretamente, com economia local, agregando valor aos produtos para, então, comercializá-los. Além disso, as propriedades familiares que possuem uma agroindústria não deixam de produzir os demais produtos oriundos das atividades agrícolas, porque o cultivo da matéria-prima, raramente, ocupa toda a propriedade familiar (WESZ JUNIOR, 2007).

Isso faz com que essas propriedades – as que possuem uma agroindústria familiar – reforcem os mercados locais, comercializando não apenas os alimentos *in natura* mas também os processados, e mantenham a independência quanto à manutenção básica da alimentação familiar, produzindo para o autoconsumo (WESZ JUNIOR; TRENTIN; FILIPPI, 2009).

Vale expor, também, a proposta de Gazolla (2013, p. 81) de uma definição para as agroindústrias familiares baseada em suas “condições alargadas” de reprodução social:

as agroindústrias desenvolver-se-iam conjugando cinco elementos principais: a lógica familiar (agência); uma base material e de recursos técnicos produtivos; diferentes processos de agregação de valor; a pequena/média escala ligada à produção de alimentos diferenciados/com especificidades; e suas ligações sociais e econômicas com os mercados e instituições.

Do exposto, portanto, evidencia-se a importância da agroindústria familiar, como um dos esteios de sustentação para a agricultura familiar, processando matéria-prima própria e agregando valor ao produto final. Dessa forma, propicia um incremento na renda familiar, gera emprego, auxilia a reduzir o êxodo rural, melhora a qualidade de vida da família e influencia no desenvolvimento do município onde está instalada, bem como da região onde comercializa os produtos, dentre outras contribuições.

#### **4 Processo de legalização das agroindústrias familiares rurais**

Legalizar uma agroindústria familiar rural, de modo geral, ainda é considerado pela maioria dos agricultores familiares um processo complexo e difícil, apesar de o Estado tentar torná-lo mais simples nos últimos anos, em função das políticas públicas criadas para facilitar esse processo.

Ressalta-se que do processo de legalização autores como Maluf (2004), Prezotto (2005) e Wesz Júnior (2009) consideram a obtenção da licença sanitária a etapa mais difícil a ser vencida para legalizar uma agroindústria. Mas, além da legalização sanitária, as agroindústrias familiares rurais têm que atender à legislação ambiental, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária (PREZOTTO, 2005). Dessa forma, “[...] as atividades de agregação de valor são restringidas por um marco regulatório de grande envergadura e complexidade, envolvendo uma série de arestas dentro de um mesmo estabelecimento.” (WESZ JUNIOR, 2009, p. 21).

Ainda sobre a dificuldade de obtenção da licença sanitária, é preciso enfatizar que as agroindústrias familiares rurais devem atender

aos requisitos previstos na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, emitida pela ANVISA<sup>5</sup> (BRASIL, 2002).

A legalização consiste na garantia da procedência e da qualidade do produto para os consumidores e serve ao poder público como um modo de obtenção de renda, enquanto o agroindustrial familiar rural permanece, nesse processo, como um mero espectador, quando na verdade deveria ser o “centro das atenções”. Esse gestor poderia contribuir mais para o aprimoramento desse processo, se o Estado lhe permitisse tal contribuição. As normas são elaboradas, a fim de atender às exigências dos órgãos públicos, mas é preciso saber se as agroindústrias familiares têm condições de atender tais exigências. É preciso dar-lhes meios para que possam concretizar tal anseio do Estado. Isto quer dizer que, se o Estado tem a pretensão de legalizar as agroindústrias informais, precisa saber quais são as principais dificuldades existentes para viabilizar instruções, cursos, recursos financeiros, etc. em quantidade e/ou qualidade suficiente para atender à demanda.

Sobre esses aspectos, enfatiza-se que

“[...] não se trata apenas de fazê-los atender aos requisitos dos serviços de inspeção e vigilância sanitária, mas também de atualizar e adequar a legislação sanitária aos pequenos produtores, incorporando uma perspectiva promotora (mais do que punitiva) na forma de atuação desses serviços.” (MALUF, 2004, p. 320).

O estado do Rio Grande do Sul, desde 2012, possui uma legislação específica sobre a agroindústria familiar rural. Trata-se do PEAf, programa composto por uma série de objetivos, entre os quais, a fim de compor este estudo, se destaca o prescrito no Inciso III, do Art. 2º, do Decreto 49.341/2012: “a **implantação e a legalização de agroindústrias familiares** e agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal, com vista ao desenvolvimento rural sustentável” (grifo nosso).

---

<sup>5</sup> A RDC nº 275/2002, da ANVISA dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

Porém, antes de buscar a formalização de sua agroindústria, o agricultor familiar deve cadastrar-se no PEAf, preenchendo a ficha de cadastramento no PEAf e apresentando cópias do RG, do CPF, da inscrição estadual e da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP. Enfim, um processo mais simples realizado no escritório municipal da Emater/RS e coordenado pelo Departamento de Agroindústria Familiar, Comercialização e Abastecimento – DACA (RIO GRANDE DO SUL, 2015).

A partir daí, o processo de legalização, propriamente dito, de uma agroindústria familiar rural no Rio Grande do Sul deve perpassar as seguintes etapas, concomitantes ou posteriores ao cadastro no PEAf:

- 1 Escolher o local onde será construída a agroindústria, quando for edificação nova.
  - 2 Solicitar a certidão de uso/ocupação do solo expedida pelo município (orienta o licenciamento ambiental quanto a impedimentos constantes no plano diretor).
  - 3 Encaminhar a legalização fiscal, sanitária e ambiental [...].
  - 4 As aprovações dos projetos no órgão sanitário e ambiental indicam a permissão para o início da construção ou reforma.
  - 5 Finalizada a construção ou reforma, é solicitada a vistoria do órgão sanitário e ambiental.
  - 6 Dado o parecer favorável do órgão ambiental constitui-se LO [Licença de Operação] ou LIO [Licença Única de Instalação].
  - 7 Registro de estabelecimento para solicitar o alvará de funcionamento e, posteriormente, iniciar a produção.
- (RIO GRANDE DO SUL, 2015, p. 11 e 17).

Realizados todos esses procedimentos, a agroindústria pode ser incluída no PEAf e para isso precisa atender aos seguintes requisitos, previstos na cartilha do programa:

- A – Estar enquadrado como público do programa: ter a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) – Lei 11.326/2006.
- B – Buscar a regularização ambiental e sanitária no decorrer do cadastramento.
- C – Participar do processo de qualificação nas áreas de boas práticas de fabricação, gestão e processamento.
- D – Acompanhamento de assistência técnica.
- E – Usar o selo Sabor Gaúcho nos rótulos dos produtos.
- F – Os agricultores devem, preferencialmente, pertencer a organizações de agricultores familiares.

G - Quando a agroindústria for composta por grupo de agricultores:

1. A organização deverá apresentar, no mínimo, 70% de seus integrantes com DAP;
2. A organização deve realizar gestão participativa e transparente da unidade com reuniões periódicas de seus membros;
3. O grupo deve utilizar matéria-prima produzida pelos seus membros; e
4. A agroindústria deve se situar no meio rural ou urbano onde residam os componentes do grupo ou próximo a eles.

(RIO GRANDE DO SUL, 2015, p. 10-11).

Depois de concluído esse processo, as agroindústrias cadastradas e inclusas no PEAf podem realizar a solicitação de uso do selo de marca de certificação Sabor Gaúcho em seus produtos, o que, também, implica o cumprimento de outra série de critérios e procedimentos, quais sejam:

- a) Estar Inclusa no PEAf;
- b) Acessar o Serviço através de documentos específicos, disponível na Intranet do site da EMATER;
- c) Seguir orientações para reprodução do selo contidas no Manual de Identidade Visual (MIV);
- d) Assinar com o Estado do Rio Grande do Sul, através da SDR/RS, a autorização de uso da marca, objetivando o uso do selo Sabor Gaúcho;
- e) O termo de autorização de uso preenchido e assinado poderá ser encaminhado juntamente com o processo de inclusão, desde que observado todos os critérios.

(RIO GRANDE DO SUL, 2013, p. 9).

A abordagem inicial desta seção explicita que os agricultores familiares consideram um processo complexo e difícil o de legalizar uma agroindústria familiar rural. De fato vê-se que há uma série de etapas a serem vencidas para que a legalização seja concretizada. A análise de todas essas fases apresentadas remete à burocratização instituída no estado e às várias instâncias e órgãos públicos que se tem de percorrer para se obter a legalização de uma agroindústria e incluí-la no PEAf do Rio Grande do Sul. Já em relação à obtenção do selo Sabor Gaúcho, observando o passo a passo disponibilizado pela SDR, percebe-se que o trâmite é mais fácil.

## 5 Os porquês da legalização das agroindústrias familiares rurais

Questionados sobre os motivos pelos quais as agroindústrias foram legalizadas, os gestores citaram variados fatores (Tabela 1). Quanto à apresentação dos elementos motivadores, importa informar que alguns gestores optaram por citar mais de uma opção, o que reflete em maior número de motivos em relação ao número de entrevistados.

Então, a motivação dos gestores em relação à legalização será apresentada através da frequência de respostas, já que alguns deles apresentaram mais de um fator de interesse para realizar o processo de legalização da sua agroindústria.

**Tabela 1 – Motivação dos gestores para legalizar as agroindústrias**

Motivação		Frequência
- Estar de acordo com a legislação		11
- Aumentar o número de postos de trabalho		1
- Melhorar a qualidade de vida		1
- Adquirir produtos a custo reduzido		1
- Aumentar o número de clientes		5
- Outros	- Realizar um sonho	1
	- Fazer algo que realmente goste	1
	- Aumentar a renda	2

Fonte: Elaborada pelas autoras.

Verifica-se que a maior motivação para a obtenção da legalização das agroindústrias é, segundo a maioria dos gestores, simplesmente, “estar de acordo com a legislação”. Tal aspecto foi apontado como o principal por 11 gestores. Sobre essa motivação, destaca-se o relato da gestora da agroindústria P: *“É bom estar de acordo com a legislação. O meu medo sempre foi tomar multa, porque sempre tem alguém fiscalizando. Então, prefiro estar correta”*.

A motivação com a segunda maior incidência é “aumentar o número de clientes”, a qual foi apontada em cinco oportunidades, enquanto, a opção “outros” foi escolhida quatro vezes. Importa esclarecer que ao assinalar essa opção o respondente deveria citar pelo menos uma motivação. Dessa forma, um gestor citou “realizar um sonho”, outro foi motivado por “fazer algo que realmente goste” e outros dois gestores citaram “aumentar a renda”. Em relação ao

aumento da renda, ressalta-se o depoimento da gestora da agroindústria P:

[...] a motivação é somente financeira. Desde que a gente começou a vender uns pacotes de bolacha e umas cucas, aquilo já dava pra luz, pra água e pra mais umas coisinhas. E só com a roça não é isso. [...] Sabe que, às vezes, a gente trabalhava um ano inteiro e não sobrava nada. Daí, a gente começou com isso [produzir panificados], deu uns troquinhos e parece que chamou a atenção [da clientela]. Daí, fomos indo. Isso que nós viemos do fumo e leite, [...] então um ano não dava, no outro não dava de novo, no outro não pagava as contas. E trabalhava o ano inteiro e não dava. [...] São só 11 hectares de terra. Como era pouca área, potreiro, vaca e fumo. Aqui era fumo, no próximo ano fumo de novo, e assim ia. Chegou a um ponto que já não deu mais. [...] Não conseguimos mais nem fazer a rotação de cultura que precisa para manter a terra fértil.

As palavras dessa gestora vão ao encontro do que Gazolla (2009) afirma em relação ao fato de que as agroindústrias consistem, basicamente, em ações e práticas realizadas pelas famílias para se reproduzirem socialmente, de modo a não ficarem sob o domínio da produção de grãos e da integração agroindustrial com as grandes empresas do setor agroalimentar, sendo esta, muitas vezes, a única saída de muitas famílias para permanecerem no meio rural e livrarem-se das dificuldades financeiras que a agricultura familiar enfrenta nos últimos anos, decorrente da modernização ocorrida na agricultura.

Essa amplitude de motivações chama a atenção, pois vai além da legalização pura e simples ou da possibilidade de aumentar a renda da família, adentrando o campo das emoções. Tal situação revela-se na afirmação do gestor da agroindústria R: *“Nós sempre gostamos de fazer pães, bolos, cucas e bolachinhas. A gente faz de tudo um pouco. [...] Isso era um sonho, aí fomos atrás até conseguir e hoje estamos muito felizes, com a nossa agroindústria”*.

Houve, também, outros motivos que foram assinalados uma única vez: “aumentar o número de postos de trabalho”, “melhorar a qualidade de vida” e “adquirir produtos a custo reduzido”.

E, assim, têm-se expostas as motivações pelas quais os gestores agroindustriais familiares rurais do setor de derivados de farináceos foram levados a buscar a legalização de suas agroindústrias.

## **6 A influência do PEAf na legalização das agroindústrias**

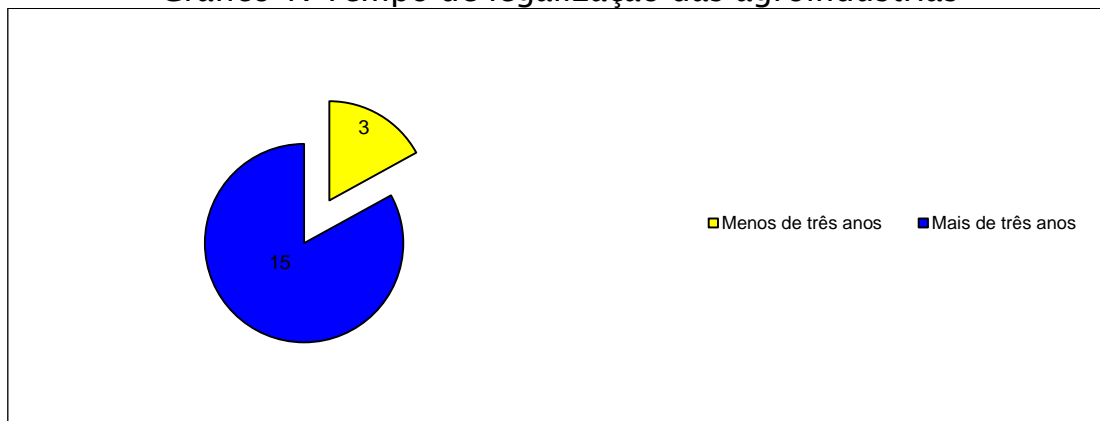
As entrevistas realizadas com os gestores das agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos do COREDE Fronteira Noroeste visaram proporcionar a realização da análise sobre as vantagens obtidas pelos gestores após a legalização das agroindústrias.

Em se tratando de legalização, avulta o PEAf que, conforme já visto, trata-se de um programa que tem como um de seus principais objetivos a formalização das agroindústrias familiares rurais do estado do Rio Grande Sul que atuam na informalidade. Por isso, esta investigação, também, procurou desvelar a influência desse programa na legalização dessas agroindústrias.

Para tanto, inicialmente, buscou-se identificar, junto aos gestores, há quanto tempo a agroindústria está legalizada (Gráfico 1) para, em um segundo momento, saber se o PEAf, transformado em política pública de Estado no ano de 2012, teve influência na legalização dessas agroindústrias.



Gráfico 1. Tempo de legalização das agroindústrias



Fonte: Elaborado pelas autoras.

Verifica-se que as 15 agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos representam um índice de 83,3% de legalização a mais de três anos, demonstrando assim, que a legalização ocorreu antes da criação do PEAf.

Depois da criação dessa política pública, apenas três agroindústrias (16,6%) legalizaram-se. Ou seja, o PEAf não vem apresentando resultados expressivos, conforme havia expectativa de instituições como a SDR e a Emater/RS, coordenadora e executora, respectivamente, do programa.

Portanto, a maioria das agroindústrias de panificados e de massas do COREDE Fronteira Noroeste legalizou-se antes de 2012, isto é, antes da criação do PEAf. Sobre esse período anterior, Gazolla e Schneider (2014) relatam que havia o PAF, destacando três fases:

– A primeira fase, que corresponde à criação do programa entre 1999 e 2002, quando foi discutida a estrutura, as concepções e a implementação das primeiras ações do programa. Nesse período, o governo era “simpático” às ações agroindustriais e havia o apoio político ao desenvolvimento do PAF.

– A segunda fase compreende os anos de 2003 a 2010, quando o programa foi praticamente esquecido como ação governamental, sem apoio orçamentário, institucional e técnico, apesar de continuar existindo. A única ação que ainda era desenvolvida consistia nas concessões do selo “Sabor Gaúcho”, sendo estas atuações pontuais por parte de técnicos da Emater/RS, os quais continuavam desempenhando suas atividades, trabalhando com as agroindústrias, mas sem nenhum apoio do governo estadual. Cabe ressaltar que, apesar de os autores

apontarem para o desleixo do governo estadual em relação ao PAF, foi nesse período que ocorreu o maior índice de legalização das agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos, somando um total de dez agroindústrias do COREDE Fronteira Noroeste; e

– A terceira fase iniciou-se em 2011, quando o governo voltou a alinhar-se às demandas da agroindustrialização, retomou as ações do PAF, as estruturas organizacionais e institucionais do programa, apesar de serem um pouco distintas do primeiro período. O marco principal desse período consiste no PAF tornar-se política permanente do Estado, por meio do Decreto 49.341/2012, passando a denominar-se PEAFF.

Contudo, por meio desta análise, pode-se entender que o programa não vem trazendo os resultados esperados, até o presente momento em relação às agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos no COREDE Fronteira Noroeste, pois das agroindústrias investigadas, somente três se legalizaram depois da criação do PEAFF.

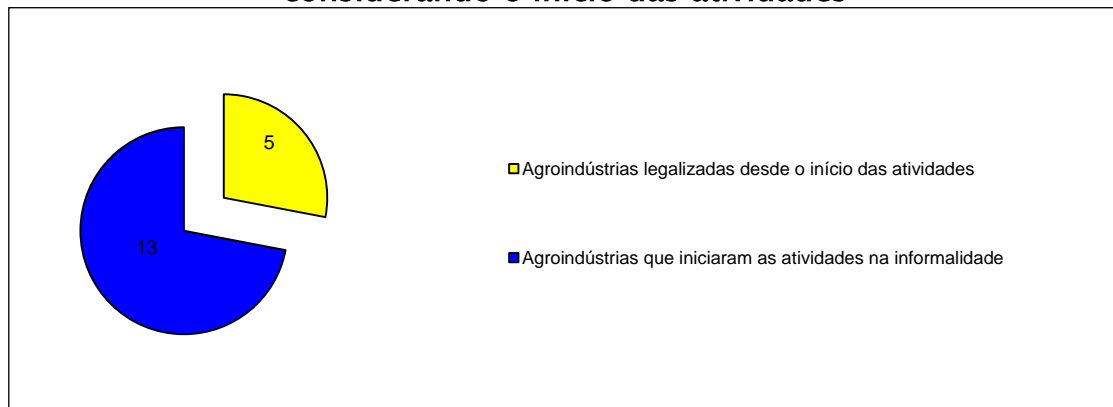
Faz-se necessário trazer a informação de que as agroindústrias apresentam um alto índice, quando se trata de iniciar as atividades na informalidade. E, por meio de uma legislação voltada à agroindustrialização da produção da agricultura familiar, pretende-se que essa informalidade seja reduzida. Atualmente, há 2.497 agroindústrias cadastradas e 807 inclusas no PEAFF, conforme dados da SDR apresentados em outubro de 2015. (RIO GRANDE DO SUL, 2015). Ou seja, hoje as agroindústrias legalizadas (807) não chegam a 10% das agroindústrias existentes no estado.

Essa constatação confirma a argumentação de Mior (2007) no que se refere à necessidade de uma revisão, por parte do Estado, nas legislações agroalimentares, fiscais e jurídicas, sob pena de que esses empreendimentos possam vir a ser extintos, justamente, por atuarem na informalidade, desenvolvendo atividades consideradas ilegais.

Portanto, a realidade apresentada sobre a ineficácia do PEAFF e o alto índice de informalidade das agroindústrias familiares rurais pode ser considerada preocupante pelo Estado.

De acordo com o Gráfico 2, observa-se que no COREDE Fronteira Noroeste há uma realidade semelhante à apresentada no Rio Grande do Sul como um todo.

**Gráfico 2 – Agroindústrias formais X agroindústrias informais, considerando o início das atividades**



Fonte: Elaborado pelas autoras.

Ao analisar as informações obtidas junto aos gestores das agroindústrias, foi possível identificar que das 18 agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos legalizadas, atualmente, no COREDE Fronteira Noroeste, 13 delas (72,2%) iniciaram suas atividades na informalidade e buscaram sair dessa situação após terem conhecimento da aceitação de seus produtos no mercado, como relata o gestor da agroindústria Q:

[...] em tudo que é negócio tu tem que empurrar com a barriga, o peito e o coração pra ver até onde que vai, [...]. Então, a partir do momento que o nosso negócio ampliou, [...] chegou num ponto que não tinha mais como empurrar com a barriga [...]. Nós entramos pro PAA [Programa de Aquisição de Alimentos] e pra merenda escolar, [...] Então, nós nos legalizamos, porque ampliou o negócio e nós nos obrigamos.

Opinião muito similar é a da gestora da agroindústria P: “[...] primeiro tu tem que ver se vende, [...] se o pessoal gosta das tuas coisas. [...] No início, não era muito. Primeiro era no forno elétrico; depois, no forno de madeira, e assim foi indo. Eu acredito que são poucos os que começaram já legalizados [...]”.

Por outro lado, cinco gestores (27,7%) afirmaram que iniciaram suas atividades produtivas somente depois de terem concluído o processo de legalização. A gestora da agroindústria O confirma essa constatação: “[...] é que, na verdade, a gente pensou em se legalizar logo, porque o produto de quem não é legalizado não tem como chegar

e oferecer ao consumidor [...] não vai ter a mesma aceitação no mercado”.

Quanto ao início das atividades, portanto, reitera-se que, na amostra deste estudo, 72,2% das agroindústrias iniciaram suas atividades de modo informal, ou seja, quase três vezes mais em relação as que começaram a atuar de forma legalizada (27,7%). No entanto, ao considerar os dados apresentados pela SDR (2013), expostos na introdução deste artigo, percebe-se que apenas 6,8% das agroindústrias no estado do Rio Grande do Sul estão legalizadas.

Dessa maneira, percebe-se que a informalidade continua sendo um problema de difícil solução e que precisa ser equacionado e/ou resolvido por meio de políticas públicas eficazes, ações de agentes públicos e da conscientização dos agricultores familiares.

## **7 A expectativa dos gestores com a legalização de suas agroindústrias**

Com o intuito de apresentar as expectativas dos gestores pós-legalização das agroindústrias familiares rurais, consideraram-se somente aquelas que iniciaram suas atividades na informalidade, ou seja, 13 agroindústrias (ver Gráfico 2).

Os gestores dessas agroindústrias, questionados sobre qual(is) era(m) a(s) expectativa(s) com a efetivação do processo de legalização, isto é, pós-legalização, assinalaram as mais variadas expectativas (Tabela 2).

Cabe informar que a maioria dos gestores apontou mais de uma expectativa das opções apresentadas, além de citaram outras que não estavam no rol proposto pelas pesquisadoras. Por isso, a análise baseia-se na frequência de respostas, esclarecendo, portanto, que a somatória das respostas (32) ultrapassa o número de gestores (13).

Tabela 2. Expectativa dos gestores em relação à legalização

Expectativa		Frequência
- Aumentar a renda		8
- Ampliar as vendas		6
- Aumentar a lucratividade		4
- Ser reconhecido socialmente		3
- Melhorar a qualidade de vida		7
- Outros	- Maior participação da Emater/RS	1
	- Vender produtos às instituições governamentais	1
	- Ser reconhecido no mercado	1
	- Permanecer no meio rural	1

Fonte: Elaborada pelas autoras.

Dos 13 gestores que afirmaram ter iniciado suas atividades na informalidade e, posteriormente, obtiveram a legalização, três apresentaram as mesmas expectativas: o aumento da renda, ampliação das vendas e a melhoria da qualidade de vida.

O aumento da lucratividade foi citado quatro vezes, enquanto que o reconhecimento social foi citado em três oportunidades. Há, ainda, quatro expectativas que foram agrupadas no item “Outros”; são elas: maior participação da Emater/RS, procurando os gestores para legalizar as agroindústrias, afinal é uma exigência do governo; a possibilidade de vender seus produtos às instituições governamentais; a intenção de ser reconhecida no mercado e, por último, permanecer no meio rural.

Cabe informar que houve dois gestores que destacaram todas as expectativas, um outro que, além de citar todas as expectativas, apresentou mais uma expectativa que não estava presente nas alternativas de escolha e que, conforme já especificado, foi agrupada no item “Outros”. Enfatiza-se a importância para a maioria dos gestores das expectativas: “Aumentar a renda” (oito vezes citada) e “Melhorar a qualidade de vida” (citada sete vezes).

Outrossim, importa ressaltar que os gestores das cinco agroindústrias que já iniciaram suas atividades de modo legal (ver Gráfico 2), optaram por não responder a essa questão, em virtude de não terem vivenciado essa realidade de transição da informalidade para a legalidade.

Registram-se esses anseios dos gestores das agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos do COREDE

Fronteira Noroeste como uma oportunidade de desenvolver estudos futuros, a fim de confirmar ou não a realização dessas expectativas.

## 8 Vantagens e desvantagens da legalização das agroindústrias

No que se refere à identificação das vantagens (Tabela 3) e desvantagens da legalização das agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos no COREDE Fronteira Noroeste, apresentam-se as informações coletadas junto aos gestores dessas agroindústrias.

Mais uma vez, houve gestores que assinalaram mais de uma proposição, perfazendo um total de 42 respostas obtidas. Em virtude disso, a análise toma por base a frequência de respostas.

Tabela 3. Vantagens obtidas após a legalização

Vantagens	Frequência
- Aumento das vendas	8
- Aumento da margem de lucro	4
- Comercializar produtos valendo-se de programas governamentais	14
- Aumento da clientela	11
- Expansão da área de abrangência local	5
- Cobertura dos benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	0

Fonte: Elaborada pelas autoras.

Expõe-se que todos os gestores identificaram vantagens após a legalização, sendo que a mais citada, 14 vezes, foi a comercialização de seus produtos, por intermédio dos programas governamentais, com destaque para o PNAE, cujo objetivo é:

[...] contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimenta e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

(Art. 4º, da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009).

Atualmente, 14 agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos do COREDE Fronteira Noroeste realizam

entregas semanais para o PNAE e, por meio das entrevistas, foi possível perceber que essa é considerada pelos gestores a principal fonte de renda dessas agroindústrias. Ou seja, esse programa é o “cliente principal” e responsável por alavancar a produção e, principalmente, a comercialização dos produtos de muitas dessas agroindústrias.

A importância desse programa fica evidente na fala do gestor da agroindústria M: *“O que incentivou mesmo foi o Programa [Nacional] da Alimentação Escolar”*; no relato da gestora da agroindústria E: *“[...] a gente se legalizou para vender para merenda escolar [PNAE], nós tínhamos que estar legalizados para vender para merenda e para começar uma coisa certa”*; e, também, no depoimento da gestora da agroindústria N: *“aqui no município, eu vendo para todas as escolas e creches da rede municipal e estadual.”*

Outro programa governamental considerado importante para duas agroindústrias (que, também, se utilizam do PNAE para comercializar seus produtos) é o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Os gestores declararam que realizam a entrega dos seus produtos valendo-se desse programa que foi criado com a finalidade de:

- I – incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda;
- II – incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
- III – promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- IV – promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcios públicos;
- V – constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;
- VI – apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar;
- VII – fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;

- VIII – promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional; e
  - IX – estimular o cooperativismo e o associativismo
- (Art. 2º, do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012).

O aumento da clientela foi citado 11 vezes pelos gestores e considerado por eles como um complemento da participação dessas agroindústrias nos programas governamentais, conforme se evidencia na fala da gestora da agroindústria P, que trocou a produção do fumo pela agroindústria de panificados:

**Eu acho que aumentaram os clientes, tem cada vez mais. [...]**  
Para o PAA, entregamos pelo bloco. Nós temos também o programa da CONAB, que também é bom. [...] Levamos direto para merenda escolar. Nós já fazíamos o PNAE, desde o começo. Na verdade nós começamos a agroindústria com o incentivo do PNAE. Nós não tínhamos nada, nem mandioca, nem fruta [...] não tinha nada para comer. Nós queríamos produzir alguma coisa, mas não sabia o quê. Fumo eles não iam comprar. Daí, começamos a fazer pão, bolacha, cuca, [...], mas hoje só fazemos pão. (grifo nosso).

O aumento das vendas foi citado por oito vezes. A gestora da agroindústria E enfatizou, em seu relato, o aumento do número de vendas após a legalização: “hoje vendemos mais, porque os mercados [e as feiras] estão todos legalizados, porque senão ninguém pode vender”. Percebe-se que, após a legalização, também, ocorreu uma ampliação dos pontos/locais de comercialização.

Esse aumento das vendas está associado à expansão da área de abrangência das agroindústrias, vantagem que foi apresentada em cinco oportunidades. Os gestores, de modo geral, em seus relatos, explicitaram que houve um aumento da área de abrangência, porque, antes da legalização, focavam suas vendas somente no município de origem e hoje abrangem outros municípios vizinhos. Nesse contexto, há agroindústrias que chegam a comercializar em até três municípios, além do seu de origem. Isso representa uma ampliação da área de atuação dessas agroindústrias, apesar de se manterem inseridas no que Maluf (2004, p. 307) denomina “circuito regional de produção, **distribuição** e consumo de alimentos” (grifo nosso).



Essa expansão da área onde se comercializam os produtos advindos das agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos do COREDE Fronteira Noroeste é uma conquista incipiente, mas importante, uma vez que, segundo Gazolla (2013), a comercialização de alimentos, de modo geral, é desenvolvida em mercados locais ou de proximidade, justamente, devido a fatores como a informalidade, entre outros.

Em relação à vantagem “aumento da margem de lucro”, constata-se que foi citada por quatro gestores. Observam que, com a credibilidade adquirida junto à clientela e, principalmente, com a redução do custo de produção (essa está entre as lições aprendidas nos cursos disponibilizados pela Emater/RS), puderam aumentar a margem de lucro na comercialização de seus produtos.

A cobertura dos benefícios do INSS não foi citada por nenhum gestor, pois todos afirmaram que não podem contratar, por meio de carteira assinada. Caso o façam, teriam a agroindústria familiar rural desvinculada do programa.

Foram unânimes, também, ao afirmar que realizam as vendas, utilizando a nota fiscal de produtor (bloco ou talão de notas do produtor rural), pois as agroindústrias estão inclusas no PEA, do estado do Rio Grande do Sul, ação que só é possível graças à Lei nº 10.045, de 29 de dezembro de 1993, que estabelece tratamento diferenciado às microempresas, aos microprodutores rurais e às empresas de pequeno porte; ou através da nota fiscal da cooperativa da qual são sócios, porque, segundo o regimento jurídico das associações cooperativas, elas são instituições sem fins lucrativos e têm como um dos seus objetivos representar seus sócios através de atos cooperativos. Enfatiza-se que essa prática é muito comum e vem auxiliando as agroindústrias na comercialização de seus produtos a grandes mercados da região, porque, segundo os gestores, muitos não aceitam a nota do produtor, sendo, portanto, indispensável a participação das cooperativas nesse processo.

A fala da gestora da agroindústria B, deixa claro como é realizada a venda dos produtos das agroindústrias pesquisadas: “Nós não temos isso aqui, não pode entrar [INSS], porque é agricultura [familiar]. É bloco”, referindo-se ao item cobertura do INSS. A gestora da agroindústria D complementa a argumentação ao afirmar que: “Nunca

tive [cobertura do INSS], é uma agroindústria, então tem os direitos que os agricultores têm. É vendido pelo bloco do produtor”.

As vantagens apresentadas pelos gestores foram várias, já as desvantagens segundo 14 gestores são inexistentes. Ao ser questionada sobre as desvantagens de estar com a agroindústria legalizada, a gestora da agroindústria J afirmou: “Eu acho que não tem nada”; opinião que é compartilhada pela gestora da agroindústria L: “[...] não, assim só foi, só melhorou [com a legalização]. Com tudo legalizado, você pode vender com tranquilidade, não precisa ficar preocupada”.

No entanto, contrariando a opinião da maioria, quatro gestores apontaram a existência de algumas desvantagens (Tabela 4) pós-legalização das agroindústrias. Informa-se que as desvantagens, também, serão mostradas conforme a frequência com que foram citadas, pois alguns gestores apontaram mais de uma desvantagem.

Tabela 4. Desvantagens surgidas após a legalização

Desvantagem		Frequência
- Inclusão de gastos com taxas e impostos		3
- Aumento de despesas com pessoal		0
- Redução da margem de lucro		0
- Falta de orientação dos órgãos públicos		1
- Dificuldade na obtenção de empréstimos		1
- Outros	- Aumento das exigências para manter-se legalizada	1
	- Dificuldade na troca dos produtos finais por matéria-prima	1

Fonte: Elaborada pelas autoras.

Verifica-se que a desvantagem que apresentou maior incidência foi a inclusão de gastos com taxas e impostos citada por três vezes.

Foram apontadas desvantagens incluídas no item “Outros”. Uma refere-se ao aumento das exigências para a legalização e outra ao encarecimento dos produtos no mercado, quando realiza a troca dos seus produtos por matéria-prima, conforme demonstra o relato da gestora da agroindústria C: “[...] assim as coisas se tornaram mais caras no mercado. [...] Porque, no mercado, a cada semana as coisas têm outros preços, aí não fica muito viável o troca-troca por matéria-prima. Ficou uma coisa assim meio sem lucro”.

Houve um gestor que destacou como desvantagens a falta de orientação dos órgãos públicos e a dificuldade de obtenção de

empréstimos e/ou financiamentos. Em ambas as dificuldades, ele aponta a Emater/RS como um entrave para o êxito de algumas possibilidades. O gestor alega que a Emater/RS, apesar de acompanhar o processo de legalização, deixou a desejar no momento de realizar um projeto que visava à obtenção de um financiamento que acabou não se concretizando. Dessa forma, a família foi forçada a realizar uma construção com recursos próprios.

Finaliza-se esta seção, destacando as principais vantagens conquistadas pelas agroindústrias familiares rurais pós-legalização, segundo seus gestores: comercializar produtos valendo-se de programas governamentais, aumento da clientela e aumento da venda dos seus produtos; e o pagamento de taxas e impostos como a principal desvantagem. Além disso, enfatiza-se que a crítica/queixa quanto à falta de orientação dos órgãos públicos pode servir de alerta ou crítica construtiva para que as instituições que têm vínculos com as agroindústrias aprimorem-se nesse aspecto, interagindo e informando, adequadamente, esses gestores.

## **9 Selo de marca de certificação Sabor Gaúcho**

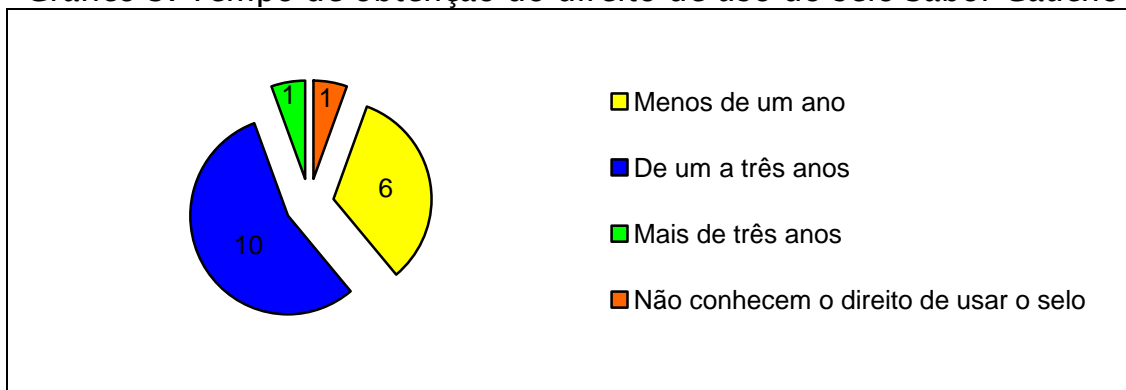
A transformação do PEAf de política pública de cunho governamental para política pública de Estado foi essencial para a disseminação do selo de marca de certificação Sabor Gaúcho nas agroindústrias familiares rurais em todo o Rio Grande do Sul, inclusive, nas agroindústrias de panificados e de massas do COREDE Fronteira Noroeste.

O selo Sabor Gaúcho – que existe desde 1999 – foi reinstituído em 2012, por meio do Decreto 49.341/2012. Desde então, as agroindústrias inclusas no PEAf podem utilizá-los nos rótulos das embalagens de seus produtos. Importa destacar que o direito de uso do Sabor Gaúcho foi alavancado pós-2012 (Gráfico 3).

Acrescenta-se que o uso do Sabor Gaúcho tem o intuito de garantir a procedência dos produtos da agricultura familiar, ou seja, serve de ferramenta para que os agricultores familiares comercializem seus produtos, garantindo a qualidade ao consumidor final (RIO GRANDE DO SUL, 2013). Além disso, segundo Wesz Junior (2009, p. 37), o selo possibilita “[...] identificar aos consumidores a região geográfica

de origem do produto (o Estado do RS) e a categoria social dos fabricantes (agricultores familiares com pequenas agroindústrias)".

Gráfico 3. Tempo de obtenção do direito de uso do selo Sabor Gaúcho



Fonte: Elaborado pelas autoras.

Observa-se, no gráfico, que do total dos gestores pesquisados (18), dez (55,5%) afirmaram que possuem o direito de comercializar seus produtos com o Sabor Gaúcho a mais de um ano e menos de três; e seis (33,3%) obtiveram o direito de usar o selo a menos de um ano. Ou seja, 16 (88,8%) agroindústrias conquistaram tal direito depois de sancionado o Decreto 49.341/2012.

Há ainda um gestor (5,5%) que está comercializando seus produtos, com a marca, a mais de três anos, sendo que, desde 2002, detém esse direito, ou seja, dez anos antes da transformação do PEAFF em política pública de Estado, no ano de 2012. Explicita-se esse detalhe por meio do depoimento gestor da agroindústria G:

no tempo do Olívio Dutra governador [de 1999 a 2002], foi lançado o programa da agroindústria do estado. Dentro desse programa, [...] havia Rio Grande Ecológico. [...] Daí, a gente se enquadrou dentro do programa para ganhar o direito de usar o [selo] Sabor Gaúcho. [...] Isso aí já faz mais de 13 anos.

Ressalta-se o caso inusitado de um gestor (5,5%) que afirmou não ter conhecimento sobre o seu direito de utilizar o selo Sabor Gaúcho nos rótulos dos seus produtos, o que reflete a falta de informação desse gestor e uma falha de comunicação entre a Emater/RS, instituição principal executora do PEAFF, e alguns dos agricultores familiares.

Em relação à importância e/ou à utilidade do Sabor Gaúcho, verifica-se que os 17 gestores que possuem conhecimento sobre a existência e o direito de utilizar o selo nos rótulos de seus produtos, possuem opiniões divergentes.

Três gestores afirmaram que não estão fazendo uso do selo, por motivos distintos: o primeiro, por não conhecer o seu real significado; o segundo, por acreditar que o selo seja algo que não fará diferença, já que comercializa seus produtos apenas no município onde vive; e o terceiro, porque julga que os consumidores não sabem da existência do selo e muito menos do seu significado.

Dois gestores relataram que ainda não estão exercendo o direito de usar o selo, porque possuem grandes quantidades de rótulos antigos impressos e para não aumentarem os custos irão esperar esses rótulos acabarem para, só então, acrescentarem a marca Sabor Gaúcho nos novos rótulos. Sobre esse aspecto, destaca-se o depoimento do gestor da agroindústria Q: “[...] tudo é custo. Então, primeiro vamos consumir esses rótulos velhos para depois mandar fazer os novos com o Sabor Gaúcho”.

Outros cinco gestores, porém, consideram o selo de grande valia, pois afirmam que é a marca que faltava para a agroindústria familiar rural, como pode ser visto por meio do relato da gestora da agroindústria P “[...] olha, eu penso assim: uma vez que tu tem uma marca, porque isso é uma marca para as agroindústrias, tem que aproveitar. Eu acho que é isso que faltava. [...] Depois disso, a gente pode comercializar no mercado, garantindo a origem do produto”.

Entretanto, sete gestores afirmaram não sentir nenhum efeito, nem positivo, nem negativo, apesar de utilizarem o Sabor Gaúcho nos rótulos de seus produtos. Segundo eles, o uso do selo não tem importância, já que seus clientes conhecem-no, mas não sabem o significado dele. Revelam, ainda, que é comum serem questionados pelos consumidores sobre o porquê desse selo no rótulo e, por sua vez, ficarem constrangidos por não terem a clareza da resposta.

Importa esclarecer que, no decorrer das entrevistas, 13 gestores questionaram estas pesquisadoras sobre qual a utilidade do selo e justificaram a pergunta, alegando que surgiu há pouco tempo e que ninguém, até o momento, explicou sua real importância ou justificativa para a sua existência. Desse modo, a fim de corroborar esse esclarecimento, transcrevem-se as indagações do gestor da agroindústria J: “Já que vocês tão falando desse selo, têm como me explicar o que é isso mesmo? Por que tenho que usar ele?”.

Essa falta de conhecimento sobre o real significado do selo Sabor Gaúcho demonstra a falta de qualificação dos gestores das agroindústrias, além de contrapor a informação de que 14 gestores aumentaram sua participação em atividades de formação após a legalização (dados da pesquisa de campo), ou pior, pôr em dúvida a qualidade das atividades de formação, em relação às informações básicas referentes ao dia a dia das agroindústrias.

Essas atividades de formação/qualificação deveriam abordar a utilidade do selo de marca de certificação Sabor Gaúcho que foi criado com o intuito de provar ao consumidor a “origem do produto, com procedência alicerçada na produção artesanal, estando dentro das exigências sanitárias e ambientais com responsabilidade social” (RIO GRANDE DO SUL, 2013, p. 9).

Sobre esse aspecto, expõe-se a reclamação da gestora da agroindústria A: “É que na verdade não tem muito curso, sabe. Quando tem, é curso. Poderia ter mais palestras, mais coisas [minicursos, encontros, assistência técnica, etc.]”.

Nesse contexto, constata-se um contrassenso, pois, ao mesmo tempo em que os gestores declaram o aumento da participação em atividades de formação, também, demonstram pouca qualificação ou capacitação, quanto a questões básicas de gerenciamento. Considera-se que o real significado da utilização do selo Sabor Gaúcho é o mínimo que o gestor precisa saber para poder tirar proveito da marca, mas sequer esse mínimo conhecimento que se espera dos gestores é atingido com as atuais práticas (cursos, minicursos, palestras, etc.) proporcionadas, quase que exclusivamente, por instituições governamentais e de assistência técnica e extensão rural – ATER.

Assim, constata-se a necessidade, por parte das instituições governamentais, principalmente a SDR e a Emater/RS, de delinear melhor uma metodologia que privilegie as orientações práticas de autoconhecimento e de gestão das agroindústrias familiares rurais, a fim de obter melhores resultados quanto ao atingimento das metas propostas no PEAf.

## 10 Variedade de produtos fabricados

A busca pela identificação da variedade de produtos fabricados pelas agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos (Tabela 5) visa saber se, com a legalização, houve um incremento na diversificação de produtos expostos no mercado ou se houve redução na variedade como modo de especializar-se na fabricação, com mais qualidade, de determinadas variedades.

Tabela 5. Variedade de produtos fabricados antes e após a legalização

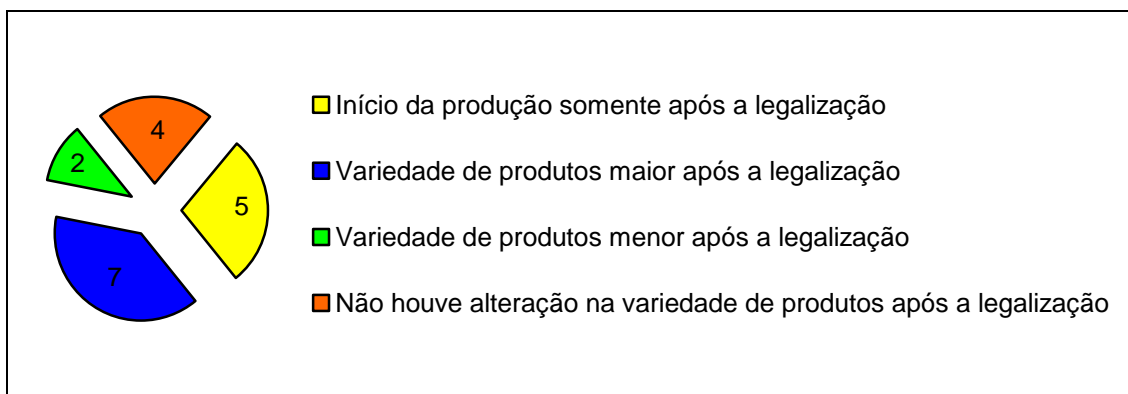
Agroindústria	Variedade de produtos fabricados antes da legalização	Variedade de produtos fabricados depois da legalização
A	5	10
B	4	10
C	15	16
D	16	16
E	6	9
F	20	14
G	-	10
H	14	14
I	18	16
J	6	6
K	-	45
L	4	4
M	-	10
N	-	10
O	-	12
P	5	6
Q	8	10
R	8	15

Fonte: Elaborada pelas autoras.

Por meio dos dados obtidos e apresentados nessa tabela, é possível visualizar que, na maioria das agroindústrias, ocorreu um aumento na variedade de produtos fabricados, informação que fica mais clara através do Gráfico 4. Vale ressaltar que para realizar esta análise, excluíram-se as cinco agroindústrias que iniciaram a produção depois de estarem legalizadas.

Gráfico 4. Variedade de produtos fabricados antes e após a legalização





Fonte: Elaborado pelas autoras.

Por meio desse gráfico, considerando as treze agroindústrias que iniciaram a produção na informalidade, verifica-se que sete agroindústrias (53,8%) aumentaram a variedade de produtos fabricados, após o processo de legalização. Destacam-se, nesse aspecto, a agroindústria B que passou a produzir, ao invés de quatro, dez tipos diferentes de panificados, ou seja, mais que o dobro da variedade produzida antes da legalização, a agroindústria A que passou a fabricar, ao invés de cinco, dez tipos de produtos diferentes e a agroindústria R que quase dobrou a variedade de seus produtos, passando de oito para 15 tipos de alimentos.

Duas agroindústrias (15,4%) reduziram a variedade de produtos fabricados por motivos distintos. A gestora da agroindústria F afirmou que isso ocorreu, porque “[...] a gente se focou mais na merenda escolar [comercialização via PNAE]”. Já a gestora da agroindústria I, relatou que reduziu o número de variedades, em função de perceber

[...] que não era vantagem as frituras. Os salgadinhos e a calça virada, que são duas coisas fritas, o pessoal até que gostava, vendia bem, mas não valia a pena, porque gasta muita gordura, demora para fazer e, também, pelo pouco retorno [lucro] que a gente tem. [...] Não dava pra fazer, não era viável. Então, a gente deixou [de produzir], mas não que não tivesse aceitação. O pessoal até depois pedia: – Vocês não têm salgadinho? E, também, nós paramos com isso, porque a gente também sabe que fritura não faz bem [à saúde].

Outras quatro agroindústrias (30,8%) não apresentaram variação na diversificação de seus produtos após a legalização. Segundo os

gestores, o fato de terem legalizado as agroindústrias não alterou a capacidade produtiva do empreendimento.

Revelador, no entanto, foi a unanimidade em relação ao aumento significativo da quantidade produzida por item. Todos os 13 gestores, que iniciaram as atividades de suas agroindústrias de modo informal, afirmaram que ocorreu um aumento considerável da quantidade fabricada por item<sup>6</sup>, como relata a gestora da agroindústria H: “As variedades são as mesmas, não mudamos os produtos. Só a quantidade produzida é que aumentou muito, porque tem muita procura, graças a Deus.”; informação que vai ao encontro da afirmação da gestora da agroindústria P: “[...] Os produtos são praticamente os mesmos [apenas um a mais]. Mas, o que aumentou muito foi a quantidade [produzida]”.

Por fim, apesar de compor o grupo das cinco agroindústrias que iniciaram a produção somente após estarem legalizadas e, portanto, não terem sido consideradas, quanto à variação da quantidade de produtos produzidos antes e após a legalização, faz-se indispensável destacar a capacidade de produção da agroindústria K, pois apresenta a maior variedade de produtos fabricados (45), entre todas as agroindústrias pesquisadas. Tal fato pode ser explicado por conta de alguns fatores, dentre eles: a localização geográfica (localiza-se em uma pequena vila do interior do município, que é o ponto de ligação entre vários outros municípios da região) e o ponto de comercialização próprio (a agroindústria possui um pequeno espaço destinado à exposição e à comercialização direta ao consumidor – é a única agroindústria encontrada com essa estrutura).

## **11 Quantidade de pessoas envolvidas no processo produtivo**

A legalização das agroindústrias proporcionou uma série de vantagens, conforme se revelou na seção 8 deste artigo, as quais podem ter influenciado, de modo positivo, o aumento do número de pessoas envolvidas no processo produtivo (Tabela 6). As informações a serem apresentadas remetem à criação de novos postos de trabalho no meio rural.

---

<sup>6</sup> Nenhum dos gestores soube estimar o percentual de aumento da quantidade produzida por item.

Tabela 6 . Quantidade de pessoas envolvidas na produção

Agroindústria	Antes da legalização	Depois da legalização (atualmente)	%
A	1	4	+ 300%
B	2	4	+ 100%
C	4	4	=
D	4	4	=
E	1	2	+ 100%
F	5	3	- 40%
G	-	3	-
H	1	4	+ 300%
I	6	6	=
J	1	1	=
K	-	2	-
L	2	2	=
M	-	2	-
N	-	1	-
O	-	3	-
P	1	4	+ 300%
Q	2	2	=
R	1	4	+ 300%
<b>Total</b>	<b>31</b>	<b>55</b>	<b>+ 77,4%</b>

Fonte: Elaborada pelas autoras.

Observa-se que, nas cinco agroindústrias que iniciaram suas atividades somente após a legalização da agroindústria, houve a criação de 11 postos de trabalho, os quais foram decisivos para o aumento da renda familiar, como destaca o gestor da agroindústria M:

melhorou muito a renda da família, porque nós dependíamos da roça [soja, milho e trigo]. Então, se desse um problema por causa do clima, não teria de onde vir o retorno [financeiro], porque não vendo leite, não crio porco. Tinha que ter uma renda mensal para não depender só da cultura da soja, milho e trigo.

Essa busca por uma renda mensal extra fez com que se desenvolvesse a agroindústria de pacificados voltada, unicamente, para merenda escolar do município. A permanência das famílias no meio rural, também, adveio da criação e da legalização das agroindústrias familiares rurais, de acordo com o relato da gestora da agroindústria K:

nossa agroindústria ajudou muito. [...] Até para ficar aqui [no meio rural], para não ir morar na cidade. [...] E como, naquela época, nós pagava aluguel, nós tinha filha pequena de cinco anos que já ia na escola; meio dia ela ia no pré e no outro meio dia, ou eu ficava em casa ou arrumava alguém para ficar com ela, e eu não tinha ninguém. Foi por tudo isso que a gente deixou a cidade para ficar no interior.

Verifica-se que seis agroindústrias mantiveram o mesmo número de pessoas envolvidas diretamente no processamento dos produtos. Mas, apesar disso, todas foram unânimes em afirmar que tiveram que aumentar, consideravelmente, a jornada de trabalho para dar conta do aumento da demanda por seus produtos.

Em outras seis agroindústrias, percebe-se que houve um aumento no número de pessoas empregadas no processo de produção, criando mais 15 postos de trabalho. Isso ocorreu em função do aumento considerável da demanda, o que ratifica a afirmação dos gestores das seis agroindústrias que mantiveram os mesmos recursos humanos no processo produtivo e optaram por ampliar a jornada de trabalho.

Um fato importante a ser considerado é que a única agroindústria a reduzir o número de pessoas envolvidas diretamente no processo de produção pós-legalização o fez por causa da obrigatoriedade de essas pessoas terem de ser, necessariamente, membros da família, o que antes não ocorria, pois atuavam na informalidade.

Constatou-se, então, que a legalização das agroindústrias contribuiu para a criação de 15 novos postos de trabalho no meio rural do COREDE Fronteira Noroeste. Isso valida a argumentação de Wesz Junior, Trentin e Filippi (2009) sobre o fato de as agroindústrias familiares estarem gerando grande número de ocupações no meio rural, em virtude da produção e do cultivo da matéria-prima, beneficiamento, produção e comercialização do produto final.

Com essa informação - a criação de 15 novos postos de trabalho - descontadas as duas vagas suprimidas na agroindústria F e acrescidos os 11 postos de trabalho que surgiram em função das agroindústrias que iniciaram sua produção apenas após a legalização, chega-se ao total de 24 novos postos de trabalho, o que representa 1,33 postos de trabalho criados por agroindústria.

Essa realidade vai ao encontro do que Wesz Junior e Trentin (2005) apregoam sobre a importância das agroindústrias familiares para a manutenção de uma agricultura familiar forte, pois agregam valor à produção da propriedade, auxiliam no aumento dos postos de trabalhos formais e informais, proporcionando a melhoria da qualidade de vida das pessoas envolvidas e geram benefícios para toda a região.

Sobre o emprego de mão de obra informal, Wesz Junior e Trentin (2005) abordam essa questão em seu estudo realizado nas agroindústrias do município de Porto Xavier/RS, no COREDE Missões. A utilização de mão de obra informal, também, ocorre com frequência nas agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos do COREDE Fronteira Noroeste, pois são poucos os casos em que o núcleo familiar consegue suprir a demanda dos produtos.

Identificado o aumento da quantidade produzida (ver seção 10), abordou-se a questão sobre o auxílio de pessoas vizinhas nas atividades de produção. O receio dos gestores, quanto a serem flagrados em uma fiscalização de agentes públicos, principalmente, os vinculados às prefeituras municipais da região, ficou evidenciado no questionamento da gestora da agroindústria E: *“Não complica depois com nada, porque não tem carteira assinada?”*; e reforçado pelo questionamento da gestora da agroindústria H: *“A gente, na verdade, tem mais pessoas [trabalhando], mas não sei se não vai complicar?”*.

Desse modo, afirma-se que houve um aumento de 77,4% no número de postos de trabalho formais, mas que o número de pessoas atuando nas agroindústrias familiares rurais pode ser bastante superior ao registrado formalmente, em virtude da necessidade de empregar mão de obra informal para suprir o aumento da demanda por produtos oriundos dessas agroindústrias, fato que, também, pode instigar estudos futuros.

## 12 Considerações finais

A análise da realidade pós-legalização das agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos no COREDE Fronteira Noroeste, considerando a percepção dos gestores, apresentada na construção deste artigo, mostrou a dificuldade que o

PEAF encontra para tornar-se uma política pública eficaz no que se refere a legalizar das agroindústrias, uma de suas principais metas.

No COREDE Fronteira Noroeste, considerando as agroindústrias pesquisadas foram somente três legalizadas pós-implementação do PEAf no ano de 2012, contra 15 antes da criação do programa.

Dessa maneira, evidencia-se que há disparidade entre o que prescreve o PEAf sobre a legalização das agroindústrias no Rio Grande do Sul e a real possibilidade dessas agroindústrias saírem da informalidade. Há um descompasso nesse processo que inviabiliza a alteração da atual realidade, o que reforça os questionamentos em relação aos gargalos provocados pelo PEAf e os motivos que estão impedindo a realização completa do processo de legalização.

Neste estudo, expõem-se motivos diversos para que essa realidade não se modifique em curto prazo. A adequação às normas legais, certamente, é um dos motivos principais que impedem a legalização das agroindústrias.

Adequar-se à legislação, principalmente a sanitária, ainda é, segundo os gestores das agroindústrias, um processo complicado, pois demanda mais informações, instruções, cursos e palestras aos gestores, recursos financeiros para construção ou reforma de instalações e, principalmente, maior interação entre a SDR (coordenadora do PEAf), a Emater/RS (principal executora do PEAf) e as agroindústrias familiares rurais.

É justa a proposição de que as normas têm de ser exigidas pelos órgãos públicos (fiscais, sanitários e ambientais), entretanto é preciso conhecer a realidade das agroindustriais familiares rurais para viabilizar a legalização. É preciso entender que elas estão aí funcionando, inseridas no mercado, atendendo ou não a legislação vigente. Então, faz-se necessário um esforço de ambos os lados para caminharem na mesma direção, ou seja, a da legalização. Para tanto, o Estado deve ser participativo no sentido de realizar ações que visem a informar os agricultores familiares e/ou gestores das agroindústrias sobre os benefícios da legalização, deve apresentar regras que facilitem a tomada de empréstimos e/ou financiamentos para a construção ou reforma das instalações de forma a atender à legislação e deve conhecer as dificuldades das agroindústrias, viabilizando instruções, cursos, recursos financeiros, etc. em quantidade e qualidade suficientes para

atender à demanda, dentre outras ações. Enfim, se o Estado pretende realmente tornar efetivo o PEAf, em relação à proposta de legalizar as agroindústrias informais, não basta criar a política pública, tem que oferecer mecanismos para que essa política se concretize na prática.

Observa-se a necessidade de difundir e incentivar o uso de selo Sabor Gaúcho, já que os gestores das agroindústrias hesitam, ao tentar explicar para que serve o selo, ou não sabem o seu real significado, deixando de usufruir de seus benefícios, o principal deles garantir ao consumidor a procedência dos produtos oriundos da agricultura familiar.

Ainda, considerando as 18 agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos que atuam legalmente no COREDE Fronteira Noroeste, desvelam-se os prós e os contras das atividades desenvolvidas no dia a dia pós-legalização.

Quanto às vantagens obtidas com a legalização das agroindústrias, os gestores destacam a possibilidade de comercializar produtos via PNAE. Atualmente, esse programa é considerado o “cliente principal” das agroindústrias legalizadas. Além disso, ressaltam que houve um aumento da clientela e, também, do volume de produtos comercializados.

Em relação às desvantagens que surgiram pós-legalização das agroindústrias, a inclusão de gastos com taxas e impostos foi considerada pelos gestores como a principal desvantagem, uma vez que atuando na informalidade não há esse custo.

Considerando somente as agroindústrias (13) que iniciaram suas atividades na informalidade, observa-se que houve uma ampliação quanto à variedade de produtos fabricados, pois os dados mostram que sete delas (53,8%) produzem, atualmente, mais tipos de produtos atendendo às exigências do consumidor. E, no que se refere ao aumento da produção, observa-se uma unanimidade entre os 13 gestores. Segundo eles, houve um aumento considerável da quantidade fabricada por item, o que revela o aumento da demanda.

Outro dado importante revelado, neste estudo, refere-se à quantidade de pessoas envolvidas nas atividades de produção das agroindústrias familiares rurais pesquisadas. Constata-se um aumento de 24 novos postos de trabalho, isto é, um aumento de 77,4% em relação aos empregos diretos antes da legalização, contribuindo, dessa

forma, na geração de empregos e, conseqüentemente, na permanência desses trabalhadores no meio rural.

Outrossim, verifica-se que os proprietários/administradores das agroindústrias familiares rurais do setor de derivados de farináceos no COREDE Fronteira Noroeste são tratados, neste artigo, pelo termo genérico “gestores”, remetendo a ambos os gêneros – masculino e feminino. No entanto, quando se observam os relatos transcritos, percebe-se que a maioria deles são emitidos por gestoras mulheres (14). Isso evidencia a ascensão do gênero feminino, não só na produção/fabricação dos pães,ucas, bolos, biscoitos, massas, etc., mas também na gestão desse tipo de empreendimento.

Essa constatação instiga a realização de estudos futuros, especificadamente, sobre a afirmação do gênero feminino nas agroindústrias familiares rurais, bem como sobre a efetivação das expectativas dos gestores dessas agroindústrias, expostas na seção 7, e sobre a mão de obra informal, abordada na seção 11 deste artigo.

Por fim, enfatiza-se a contribuição das agroindústrias – inseridas no âmbito da agricultura familiar – para o atendimento da demanda por alimentos, para uma melhor e mais equilibrada distribuição de renda, reduzindo a pobreza, para a geração de empregos e, conseqüente, permanência desses trabalhadores no meio rural, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da família, bem como para o desenvolvimento local e regional.

O Estado, portanto, não pode “vendar os olhos” para as necessidades da agricultura familiar, uma categoria social com toda essa capacidade contributiva, mas sim aprimorar as políticas públicas como o PEAf para que elas se tornem mais eficazes, atingindo o público a que se destina.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Portal Brasil. Economia e emprego. *Agricultura familiar produz 70% de alimentos do País mas ainda sofre na comercialização*. Notícia publicada em: 27 jul. 2011. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2011/07/agricultura-familiar-precisa-aumentar-vendas-e-se-organizar-melhor-diz-secretario>>. Acesso em: 30 ago. 2016.



BRASIL. Portal Brasil. Economia e emprego. *Agricultura familiar produz 70% dos alimentos consumidos por brasileiro*. Notícia publicada em: 24 jul. 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2015/07/agricultura-familiar-produz-70-dos-alimentos-consumidos-por-brasileiro>>. Acesso em: 30 ago. 2016.

BRASIL. Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 (Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências). *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, n. 129, p. 3-6, 5 jul. 2012. Seção 1. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/07/2012&jornal=1&pagina=3&totalArquivos=140>>. Acesso em: 14 mar. 2015.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; [...]). *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, n. 113, p. 2-4, 17 jun. 2009. Seção 1. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=17/06/2009&jornal=1&pagina=2&totalArquivos=72>>. Acesso em: 14 mar. 2015.

BRASIL. Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.). *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, n. 215, p. 55-56, 6 nov. 2002. Seção 1. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=55&data=06/11/2002>>. Acesso em: 31 ago. 2016.

COREDE FRONTEIRA NOROESTE. *Plano estratégico de desenvolvimento da Região Fronteira Noroeste 2010 - 2030*. Três de Maio: Gráfica Sul, 2010. Disponível em: <[http://www2.unijui.edu.br/~coredefn/Plano\\_Estrategico\\_Regiao\\_Fronteira\\_Noroeste/Plano\\_Estrat%C3%A9gico\\_Desenvolvimento-CoredeFN-2010-2030.pdf](http://www2.unijui.edu.br/~coredefn/Plano_Estrategico_Regiao_Fronteira_Noroeste/Plano_Estrat%C3%A9gico_Desenvolvimento-CoredeFN-2010-2030.pdf)>. Acesso em: 16 mar. 2015.

EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. *Agroindústria familiar*. Disponível em: <<http://www.emater.tche.br/site/area-tecnica/agregacao-de-valor/agroindustria-familiar.php#>>. Acesso em: 20 set. 2015.

EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. *Agroindústria familiar rural*. [s. l.]: Emater, 2012. Disponível em: <[http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20121004094034apresentacao\\_campa\\_nha\\_atr\\_erich\\_1209.pdf](http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20121004094034apresentacao_campa_nha_atr_erich_1209.pdf)>. Acesso em: 14 abr. 2015.

GAZOLLA, M. Instituições e economia dos custos de transação: aplicação de alguns elementos para a análise dos pequenos empreendimentos agroindustriais. *Redes*, Santa Cruz do Sul-RS, v. 14, n. 3, p. 161-185, set./dez. 2009. Disponível em: <<http://online.unisc.br/seer/index.php/redes/article/view/1039/854>>. Acesso em: 28 mai. 2015.

GAZOLLA, M. Redefinindo as agroindústrias no Brasil: uma conceituação baseada em suas “condições alargadas” de reprodução social. *Revista IDeAS - Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 62-95, 2013. Disponível em: <<http://r1.ufrjr.br/cpda/ideas/ojs/index.php/ideas/article/view/138>>. Acesso em: 7 set. 2016.

GAZOLLA, M.; PELEGRINI, G. A agroindústria familiar: uma estratégia de agregação de valor a produção e renda das famílias rurais. In: CONGRESSO DA SOBER, 50., Porto Alegre. *Anais...* Porto Alegre: SOBER, 2009. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/13/183.pdf>>. Acesso em: 13 mai. 2015.

GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. Políticas e programas públicos para as agroindústrias familiares: uma análise do PRONAF e PAF/RS. In: ENCONTRO REDE DE ESTUDOS RURAIS, 6., 2014, Campinas. *Anais...* Campinas: Rede de Estudos Rurais, 2014. Disponível em: <[http://www.redesrurais.org.br/6encontro/trabalhos/Trabalho\\_3.pdf](http://www.redesrurais.org.br/6encontro/trabalhos/Trabalho_3.pdf)>. Acesso em: 18 mar. 2015.

GUANZIROLI, C. E.; BUAINAIN, A. M.; DI SABBATO, A. Dez anos de evolução da agricultura familiar no Brasil: (1996 e 2006). *Revista de Economia e Sociologia Rural*, Brasília, v. 50, n. 2, abr./jun. 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-20032012000200009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032012000200009)>. Acesso em: 30 ago. 2016.

HOFFMANN, R. A agricultura familiar produz 70% dos alimentos consumidos no Brasil? *Segurança Alimentar e Nutricional*, Campinas, v. 21, n. 1, p. 417-421, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/1386/1376>>. Acesso em: 30 ago. 2016.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Agropecuário 2006*: Brasil, grandes regiões e unidades da federação. Rio de Janeiro: IBGE, 2006. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/brasil\\_2006/Brasil\\_censoagro2006.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/brasil_2006/Brasil_censoagro2006.pdf)>. Acesso em: 23 mar. 2015.

MALUF, R. S. Mercados agroalimentares e a agricultura familiar no Brasil: agregação de valor, cadeias integradas e circuitos regionais. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 299-322, abr. 2004. Disponível em: <<http://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/view/2061/2443>>. Acesso em: 27 ago. 2016.

MIOR, L. C. *Agricultores familiares, agroindústrias e redes de desenvolvimento rural*. Chapecó: Argos, 2005.

MIOR, L. C. Agricultura familiar, agroindústria e desenvolvimento territorial. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, 2007, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: [s.n.], 2007.

PELEGRINI, G. A.; GAZOLLA, M. A agroindustrialização como estratégia de reprodução social da agricultura familiar. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 2, p. 332–378. out. 2009. Disponível em: <<http://r1.ufrrj.br/esa/V2/ojs/index.php/esa/article/view/316/312>>. Acesso em: 13 jul. 2015.

PREZOTTO, L. L. *A sustentabilidade da agricultura familiar*. implicações e perspectivas da legislação sanitária para a pequena agroindústria. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2005.

PREZOTTO, L. L. Uma concepção de agroindústria rural de pequeno porte. *Revista de Ciências Humanas*, Florianópolis, n. 31, p. 133–153, abr. 2002. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/25195/2152>>. Acesso em: 12 maio 2015.

RIO GRANDE DO SUL. *Agroindústrias inclusas no programa estadual de agroindústria familiar*. Porto Alegre: EMATER, 2015. Disponível em: <[http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20151103144512relacao\\_de\\_agroindustrias\\_inclusas\\_no\\_peaf\\_publicacao\\_outubro\\_2015.pdf](http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20151103144512relacao_de_agroindustrias_inclusas_no_peaf_publicacao_outubro_2015.pdf)>. Acesso em: 28 nov.2015.

RIO GRANDE DO SUL. *Decreto nº 49.341, de 5 de julho de 2012* (Cria o Programa de Agroindústria Familiar do Estado do Rio Grande do Sul, institui o selo de marca de certificação “Sabor Gaúcho” e dá outras providências). Disponível em: <[http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20130422162113dec\\_49.341\\_\\_cria\\_o\\_programa\\_estadual\\_de\\_agroindustria\\_familiar.pdf](http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20130422162113dec_49.341__cria_o_programa_estadual_de_agroindustria_familiar.pdf)>. Acesso em: 22 mar. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei nº 10.045, de 29 de dezembro de 1993* (Estabelece tratamento diferenciado às microempresas, aos

microprodutores rurais e às empresas de pequeno porte e dá outras providências). Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2010.045.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei nº 13.921, de 17 de janeiro de 2012* (Institui a Política Estadual de Agroindústria Familiar no Estado do Rio Grande do Sul). Disponível em: <[http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20130422160038lei\\_\\_13.921\\_institu\\_i\\_a\\_politica\\_estadual\\_de\\_agroindustria\\_familiar.pdf](http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20130422160038lei__13.921_institu_i_a_politica_estadual_de_agroindustria_familiar.pdf)>. Acesso em: 22 mar. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. *Programa estadual de agroindústria familiar: cartilha do PEAf*. Porto Alegre: SDR, 2015. Disponível em: <[http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20150914103116cartilha\\_programa\\_estadual\\_de\\_agroindustria\\_familiar\\_\\_peaf\\_\\_\\_\\_2015.pdf](http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20150914103116cartilha_programa_estadual_de_agroindustria_familiar__peaf____2015.pdf)>. Acesso em: 25 nov.2015.

RIO GRANDE DO SUL. *Programa estadual de agroindústria familiar: manual operativo*. Porto Alegre: SDR, 2013. Disponível em: <[http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20140709173707manual\\_operativo\\_do\\_programa\\_estadual\\_de\\_agroindustria\\_familiar\\_\\_peaf.pdf](http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20140709173707manual_operativo_do_programa_estadual_de_agroindustria_familiar__peaf.pdf)>. Acesso em: 20 out. 2015.

SDR – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO. *Sabor gaúcho*. Porto Alegre: SDR, 2013. Disponível em: <[http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20121114121815apresentacao\\_\\_da\\_c\\_a.pdf](http://www.sdr.rs.gov.br/upload/20121114121815apresentacao__da_c_a.pdf)>. Acesso em: 30 mar. 2015.

SDR – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COOPERATIVISMO. *Sobre a SDR*. Disponível em: <[http://www.sdr.rs.gov.br/conteudo.php?cod\\_menu=13](http://www.sdr.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=13)>. Acesso em: 20 set. 2015.

WESZ JUNIOR, V. J. As questões agrícolas nas propriedades com agroindústria familiar no Noroeste do Rio Grande do Sul. In: CONGRESSO DA SOBER, 45., 2007, Londrina. *Anais...* Londrina: SOBER, 2007.

WESZ JUNIOR, V. J. *As políticas públicas de agroindustrialização na agricultura familiar: análise e avaliação da experiência brasileira*. 2009. 236f. Dissertação (Mestrado Ciências Sociais) – Universidade Rural do Rio de Janeiro, Curso de pós-graduação em Ciências Sociais, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <[http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/2009%20dissertacao\\_valdemar\\_wesz\\_junior.pdf](http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/2009%20dissertacao_valdemar_wesz_junior.pdf)>. Acesso em: 03 mar. 2015.

WESZ JUNIOR, V. J.; TRENTIN, I. C. L. Desenvolvimento e agroindústria familiar. In: CONGRESSO DA SOBER, 43., 2005, Ribeirão Preto. *Anais...* Ribeirão Preto: SOBER, 2005. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/12/05P305.pdf>>. Acesso em: 03 mar. 2015.

WESZ JUNIOR, V. J.; TRENTIN, I. C. L.; FILLIPI, E. E. Os reflexos das agroindústrias familiares para o desenvolvimento das áreas rurais no Sul do Brasil. *Cuadernos de Desarrollo Rural*, Bogotá, Colombia, v. 6, n. 63, p. 59–85, jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=11712705004>>. Acesso em: 02 maio 2015.

Submetido em 29/12/2015

Aprovado em 23/07/2016

#### **Sobre as autoras**

##### **Denise Medianeira Mariotti Fernandes**

Doutora em Desenvolvimento Regional pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Professora do curso de Administração da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

E-mail: [denise.fernandes@uffs.edu.br](mailto:denise.fernandes@uffs.edu.br)

##### **Bruna da Silva Engel**

Bacharel em Administração pela Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS. Monitora de aprendizagem da Casa Familiar Rural Filhos da Terra de Santo Cristo.

E-mail: brunaengel8@hotmail.com